

**DELIBERAÇÃO Nº 03, de 24 de março de 2026.**

*Instaura o Processo Eleitoral para o preenchimento de vagas de membros titulares e membros suplentes para a Plenária do Comitê da Região Hidrográfica dos Rios Santa Joana e Santa Maria do Doce, mandato 2026-2030 e Diretoria, mandato 2026-2028, e estabelece as normas, procedimentos e critérios para condução do mesmo.*

O **Comitê da Região Hidrográfica dos Rios Santa Joana e Santa Maria do Doce (CRH-Santa Joana e Santa Maria do Doce)** instituído pelo decreto nº 5882-R, de 25 de novembro de 2025, no uso das atribuições que confere a Lei Estadual 10.179 de 18.03.2014, e tendo por base seu Regimento Interno,

Considerando a lei 9.433, de 08.01.1997, que Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

Considerando a Resolução nº 005, de 10.04.2000 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH);

Considerando a Deliberação nº 001/2026 do CBH-Santa Maria do Doce que prorroga o mandato dos membros da plenária e Diretoria até a data de 27 de outubro de 2026;

Considerando a Resolução do CERH-ES nº. 001, de 30.11.2000, que estabelece diretrizes para a formação e funcionamento dos Comitês de Bacias Hidrográficas ou Região Hidrográfica;

Considerando a Resolução do CERH-ES nº. 003, de 11.06.2014 que estabelece procedimentos gerais para os processos eleitorais nos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado do Espírito Santo;

Considerando a Resolução CERH nº 002, de 24.11.2016, que estabelece as categorias passíveis de compor as Plenárias dos Comitês de Bacias Hidrográficas Capixabas;

Considerando a Resolução CERH-ES nº 018, de 04 de setembro de 2007, que institui e delega atribuições à Secretária de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA, para implantação, execução e operacionalização do Cadastro Estadual das Organizações Civas de Recursos Hídricos - CEOCREH e estabelece critérios de participação destas na composição dos Comitês de Bacias Hidrográficas e dá outras providências.

Considerando a necessidade de realização de processo eleitoral para o preenchimento de vagas de membros titulares e membros suplentes na Plenária do Comitê da Região Hidrográfica dos Rios Santa Joana e Santa Maria do Doce, mandato 2026-2030.

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Processo Eleitoral para preenchimento de vagas de membros titulares e suplentes na Plenária do Comitê da Região Hidrográfica dos Rios Santa Joana e Santa Maria do Doce referente ao mandato 2026/2030, e Diretoria, mandato 2026/2028.

**Art. 2º** As Normas, Procedimentos e Critérios da condução do processo eleitoral para preenchimento de vagas de membros titulares e suplentes na Plenária do CRH- Santa Joana e Santa Maria do Doce mandato 2026/2030, e Diretoria, mandato 2026/2028, são aquelas constantes no Anexo I, desta Deliberação.

**Art. 3º** - A coordenação do processo eleitoral para preenchimento de vagas de membros titulares e suplentes na Plenária do CRH- Santa Joana e Santa Maria do Doce mandato 2026/2030, e Diretoria, mandato 2026/2028, será realizada pela Comissão Eleitoral.

**§ 1º** - A composição da Comissão Eleitoral será a seguinte: Representante do segmento dos usuários de recursos hídricos, **Maria Emília Brumat** (Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Colatina); Representante do segmento do Poder Público Executivo, **Gabriela Perin Scardua** (Prefeitura Municipal de Itarana); Representante do segmento sociedade civil, **João Evangelista** (Associação Capixaba de Defesa das Águas e Mata Atlântica), com apoio técnico institucional da AGERH.

**§ 2º**- No caso de impedimento de um dos membros da Comissão Eleitoral, este deverá ser substituído, por um representante do mesmo segmento. Garantido a participação de representante dos três segmentos na comissão eleitoral.

**Art. 4º** -O calendário do processo eleitoral para preenchimento de vagas da Plenária do CRH- Santa Joana e Santa Maria do Doce será aquele constante no Anexo II desta Deliberação.

**Art. 5º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Eleitoral

**Art. 6º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Teresa, 24 de março de 2026.

**Antônio da Silva Ferreira**

**Presidente do CRH- Santa Joana e Santa Maria do Doce**

## ANEXO I

# NORMAS, PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE MEMBROS TITULARES E MEMBROS SUPLENTE NA PLENÁRIA DO CRH- SANTA JOANA E SANTA MARIA DO RIO DOCE MANDATO 2026/2030 E DIRETORIA MANDATO 2026/2028

## CAPÍTULO I

### DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS DO CRH - SANTA JOANA E SANTA MARIA DO DOCE

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas as normas, procedimentos e critérios para a condução do processo eleitoral para preenchimento de vagas dos membros titulares e membros suplentes na plenária do CRH-Santa Joana e Santa Maria do Doce, Mandato 2026/2030, e Diretoria, mandato 2026/2028.

**Art. 2º** - A coordenação do processo eleitoral para preenchimento de vagas dos membros titulares e membros suplentes na plenária do CRH-Santa Joana e Santa Maria do Doce, Mandato 2026/2030, e diretoria, mandato 2026/2028, será realizada pela Comissão Eleitoral.

**§ 1º** A composição da Comissão Eleitoral é aquela constante no §1º do Artigo 3º da Deliberação Nº 002/2026 CRH-Santa Joana e Santa Maria do Doce ao qual o presente Anexo acompanha.

**Art. 3º**- São atribuições da Comissão Eleitoral:

I – Aplicar as normas, procedimentos e critérios definidos no presente Anexo;

II - Realizar o processo de divulgação e mobilização online ou presencial para o processo eleitoral na região hidrográfica;

III - Analisar a documentação das entidades/instituições inscritas, elaborar lista constando as entidades habilitadas e não habilitadas;

IV - Enviar para a AGERH relação das entidades/instituições habilitadas e não habilitadas, para que a mesma faça a publicação;

V- Comunicar às entidades/instituições inscritas no processo eleitoral do resultado da análise das inscrições;

VII - Providenciar publicação da totalidade dos documentos expedidos pela mesma, na página do comitê, constante do sítio eletrônico da AGERH (<https://agerh.es.gov.br/CRH-Santa-Joana-e-Santa-Maria-do-Doce>)

VI - Promover o credenciamento dos representantes dos usuários de recursos hídricos, das instituições da sociedade civil e dos poderes públicos executivos habilitados no processo eleitoral, e posterior posse;

VII - Montar lista de classificação dos habilitados, segundo as normas, procedimentos e critérios constantes na presente Deliberação.

VIII- dar posse aos membros eleitos e conduzir o processo de eleição do Presidente, Vice-Presidente e do Secretário Executivo da nova Plenária.

**Parágrafo único:** Caso necessário, a Comissão Eleitoral poderá efetuar alterações da Deliberação do Processo Eleitoral, mesmo após a aprovação e publicidade desta, por meio de Deliberações Retificadoras, as quais deverão ser encaminhadas à AGERH para publicidade no seu sítio eletrônico.

## CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

**Art. 4º** A área de atuação do Comitê da Região Hidrográfica dos Rios Santa Joana e Santa Maria do Doce abrange, integralmente o município de São Roque do Canaã, e parcialmente os municípios de Afonso Cláudio, Aracruz, Colatina, Ibraçu, Itaguaçu, Itarana, João Neiva, Linhares e Santa Teresa.

**Art. 5º** - São considerados representantes **dos Usuários de Recursos Hídricos**, nos termos do disposto no Regimento Interno do Comitê, na resolução CERH nº 002 de 24.11.2016, que complementa o Artigo 18 da Lei Estadual de Recursos Hídricos nº 10.179, de 18.03.2014, podendo participar do processo eleitoral do Comitê da Região Hidrográfica dos Rios Santa Joana e Santa Maria do Doce, todas as instituições/entidades que possam ser enquadradas em uma das seguintes categorias:

**I - Categoria do Abastecimento Público:** congrega as organizações, entidades ou empresas, públicas ou privadas, que atendem com o abastecimento de água potável à população ou que captam a água bruta nos domínios da bacia/região hidrográfica.

**II - Categoria da Produção Rural:** congrega as organizações representativas (sindicatos patronais, sindicatos de trabalhadores rurais desde que não assalariados, associações, cooperativas, etc.) dos produtores das seguintes atividades: todos os cultivos irrigados; pecuária (bovinos, ovinos, suínos, bubalinos, caprinos, etc.); aquicultura (aqueles que produzem em cativeiro organismos do habitat predominantemente aquático, tais como peixes, camarões, rãs, entre outras espécies) e outros na área da bacia/região hidrográfica.

**III - Categoria da Indústria:** congrega as organizações representativas das entidades ou empresas de fabricação, transformação e beneficiamento de produtos manufaturados que desenvolvam esta atividade com captação de água bruta ou com lançamento de efluentes na área de abrangência da bacia/região hidrográfica.

**IV - Categoria da Pesca:** congrega as organizações representativas da atividade de pesca profissional e artesanal desde que não caracterize a pesca esportiva, na área de abrangência da bacia/região hidrográfica

**V - Categoria do Esgotamento Sanitário:** congrega as organizações, entidades ou empresas, públicas ou privadas, titulares ou concessionárias, responsáveis pela coleta, transporte, tratamento e disposição final do esgoto doméstico gerado ou lançado na área de domínio da bacia/região hidrográfica.

**VI - Categoria dos Resíduos Sólidos:** congrega as organizações, entidades ou empresas, públicas ou privadas, titulares ou concessionárias, responsáveis pela coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos domésticos gerados ou dispostos na área de domínio da bacia/região hidrográfica.

**VII - Categoria da Geração de Energia:** congrega entidades ou empresas, públicas ou privadas, concessionárias dos serviços de geração de energia, a partir do uso da água, nos domínios da bacia/ região hidrográfica.

**VIII - Categoria do Transporte Hidroviário:** congrega as organizações representativas dos navegadores comerciais, que utilizam os corpos de água da bacia/ região hidrográfica para o exercício de sua atividade econômica.

**IX - Categoria da Mineração:** congrega as organizações representativas dos mineradores, cuja atividade influi, seja pela utilização do leito dos corpos de água, pela geração de efluentes, pelo beneficiamento ou pela modificação do escoamento superficial, na disponibilidade qualitativa, na quantitativa ou em ambas simultaneamente, dos recursos hídricos da bacia/região hidrográfica.

**X - Categoria do Turismo e da Recreação:** congrega as organizações representativas, que promovem ou que prestam serviços nas áreas do turismo e da recreação e que utilizam as águas na área de domínio da bacia/região hidrográfica para estes fins.

**Art. 6º** - São considerados representantes da **Sociedade civil organizada**, nos termos do disposto no Regimento Interno do Comitê, na resolução CERH nº 002 de 24.11.2016, que complementa os Artigos 60 e 67 da Lei Estadual de Recursos Hídricos nº 10.179, de 18.03.2014, o parágrafo 2º do artigo 1º da Resolução CERH nº 018, de 04 de setembro de 2007, as Portarias SEAMA Nº051-R e Nº 052-R, de 24 de novembro de 2025, podendo participar do processo eleitoral do Comitê da Região Hidrográfica dos Rios Santa Joana e Santa Maria do Doce, todas as entidades/instituições que possam ser enquadradas em uma das seguintes categorias:

**I - Categoria das Instituições Privadas de Ensino e Pesquisa:** congrega as instituições privadas que ministram o ensino e/ou que desenvolvem a pesquisa científica e tecnológica na área de abrangência da bacia/região hidrográfica.

**II - Categoria das Associações Comunitárias e Clubes de Serviços Comunitários:** congrega as associações civis comunitárias, sem finalidades lucrativas, que reúnem cidadãos e moradores das diferentes comunidades da bacia/região hidrográfica, e os clubes de serviços comunitários sem finalidade lucrativa que reúnem cidadãos da bacia/ região

hidrográfica, reconhecidos pelo CERH e cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos.

**III - Categoria das Organizações Sociais e Entidades Ambientalistas voltadas à Gestão dos Recursos Hídricos:** congrega as instituições privadas, sem fins lucrativos, que se dedicam ao estudo, à compreensão, à formação do conhecimento, à divulgação, à capacitação e à intervenção, com o objetivo da sustentabilidade ambiental hídrica na área de abrangência da bacia/ região hidrográfica, cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos, e no caso das Entidades Ambientalistas cadastradas no cadastro estadual de entidades ambientalistas.

**IV - Categoria das Associações de Profissionais:** congrega as entidades associativas ou de classe, de natureza privada, que reúnem profissionais dos níveis, médio e superior, das diversas áreas da ciência e da tecnologia relacionadas à gestão dos Recursos Hídricos na área de abrangência da bacia/ região hidrográfica.

**V - Categoria das Organizações Sindicais:** congrega as entidades sindicais de trabalhadores assalariados, com abrangências estadual, regional ou local, relacionados com os diferentes usos da água, que atuam na área de abrangência da bacia/ região hidrográfica, reconhecidos pelo CERH e cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos.

**VI - Categoria Especial das Comunidades Tradicionais:** congrega a representação das comunidades indígenas, quilombolas e outras reconhecidas pelo CERH e cadastradas como Organização Civil de Recursos Hídricos na área de abrangência da bacia/ região hidrográfica.

**Art. 7º** - São considerados representantes do **Poder Público Executivo**, nos termos do disposto no Regimento Interno do Comitê, na Resolução CERH nº 002 de 24.11.2016, que complementa a Lei Estadual de Recursos Hídricos nº 10.179, de 18.03.2014, podendo participar do processo eleitoral do CRH-Santa Joana e Santa Maria do Doce, todas as entidades/instituições que possam ser enquadradas em uma das seguintes categorias:

**I - Categoria da Representação dos Municípios:** congrega a representação municipal cujas áreas estão total ou parcialmente contidas nos limites da bacia/região hidrográfica, com destaque para as instituições da administração direta ou indireta, com responsabilidade legal pela gestão urbana e rural dos municípios: planejamento, desenvolvimento social e econômico, meio ambiente, gerenciamento das águas pluviais nas áreas urbanas e rurais, obras públicas e agricultura.

**II - Categoria da Representação do Estado e da União:** congrega a representação das Instituições e órgãos das esferas estadual e federal, da administração direta, indireta, autárquica e fundacional, responsáveis pela formulação e/ ou implantação de políticas públicas nas áreas: do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, da Educação, da Saúde, da Agricultura, do Desenvolvimento Social e Econômico, da Fazenda, do Planejamento, do Saneamento Básico, da Habitação, das Obras Públicas, da Comunicação, do Transporte, da Cultura, do Desenvolvimento Social, dentre outras que tenham relação direta ou indireta com

os usos da água e a conservação ambiental. No caso da representação da comunidade indígena da União deverá ser indicado pela FUNAI.

**III - Categoria das Instituições Públicas de Ensino e Pesquisa:** congrega as instituições públicas da administração direta ou indireta que ministram o ensino e as que desenvolvem a pesquisa científica e tecnológica na área de abrangência da bacia/região hidrográfica.

### CAPÍTULO III

#### DA ESTRATÉGIA DE MOBILIZAÇÃO PARA PROCESSO ELEITORAL DO CRH - SANTA JOANA E SANTA MARIA DO DOCE

**Art. 8º** - A estratégia de mobilização para processo eleitoral para preenchimento de vagas de membros titulares e membros suplentes na plenária do CRH-Santa Joana e Santa Maria do Doce, sob responsabilidade da Plenária, da Comissão Eleitoral, da Diretoria do CBH e da AGERH, consiste das seguintes etapas:

I - Identificação e mobilização das entidades/instituições representativas dos segmentos Usuários de Recursos Hídricos, Sociedade Civil Organizada e Poderes Públicos Executivos, que atuam na bacia;

II - Realização de reunião virtual, caso seja necessário, visando à divulgação do CRH-Santa Joana e Santa Maria do Doce, da Política Estadual de Recursos Hídricos, do processo eleitoral no Comitê e à mobilização da sociedade para participação no mesmo;

**Parágrafo único:** No caso de realização de reuniões de divulgação e esclarecimento, as mesmas serão públicas e precedidas de divulgação, visando atingir toda a área da bacia.

III - Divulgação nas mídias digitais e redes sociais dos parceiros e entes do SIGERH;

### CAPÍTULO IV

#### DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CRH - SANTA JOANA E SANTA MARIA DO DOCE

**Art. 9º** - O Processo eleitoral para preenchimento das vagas de membros titulares e membros suplentes na Plenária do CRH-Santa Joana e Santa Maria do Doce está distribuído da seguinte forma:

I – quatro (04) membros titulares e quatro (04) membros suplentes representantes dos usuários de recursos hídricos, com atuação comprovada na região hidrográfica, dos representantes das categorias descritas no Artigo 5º desta deliberação;

II – quatro (04) membros titulares e quatro (04) membros suplentes representantes da

sociedade civil organizada, com atuação comprovada na região Hidrográfica, dos representantes das categorias descritas no Artigo 6º desta deliberação;

III- quatro (04) membros titulares e quatro (04) membros suplentes representantes do poder público executivo com atuação comprovada na bacia, dos representantes das categorias descritas no Artigo 7º desta deliberação;

**§ 1º** - Deve-se primar para que preferencialmente todas as categorias citadas nos Artigos 5º, 6º e 7º, deste Artigo estejam representadas no CRH-Santa Joana e Santa Maria do Doce.

**§ 2º** - Caso não haja inscritos de uma ou mais categorias mencionadas acima, as vagas remanescentes serão cedidas para as demais instituições inscritas, dentro do mesmo segmento.

**§ 3º** - Os suplentes deverão ser de instituições diferentes dos titulares, porém do mesmo segmento.

**§ 4º** - A plenária do CRH-Santa Joana e Santa Maria do Doce é constituído por 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes.

**Art. 10** – O processo eleitoral para preenchimento das vagas de membros titulares e membros suplentes na plenária do CRH-Santa Joana e Santa Maria do Doce mandato 2026/2030 será composto das seguintes etapas:

- I – Aprovação da Deliberação de instauração do Processo Eleitoral pela plenária;
- II- Publicação do Extrato da Deliberação no Diário Oficial do Estado, Publicação do Extrato da Deliberação em jornal de grande circulação, e na íntegra no site da AGERH;
- III- Mobilização e esclarecimento sobre o processo eleitoral;
- IV - Inscrições das instituições/entidades interessadas, representantes dos segmentos de Usuários de Recursos Hídricos, da Sociedade Civil Organizada e do Poder Público Executivo;
- V – Análise das inscrições e divulgação da relação dos habilitados e com pendências e não habilitados;
- VI – Comunicação pela Comissão Eleitoral às entidades inscritas no processo eleitoral do resultado da análise e prazos para complementação de documentação e/ou recursos;
- VII – Análise de Documentação complementar, recursos e solicitação de impugnação entregues tempestivamente;
- VIII – Convocação para a Assembleia Eleitoral;
- IX– Assembleia Eleitoral para eleição de membros titulares e suplentes dos Usuários de Recursos Hídricos, dos Poderes Públicos Executivos e das entidades da Sociedade Civil Organizada, e posse deste;
- X– Eleição da nova Diretoria e posse da nova Diretoria;
- XI – Envio da Ata da Assembleia Eleitoral ao CERH para conhecimento e homologação da posse dos membros e à AGERH para publicação no seu sítio, atendendo à resolução CERH

nº 003, de 11 de junho de 2014.

§ 1º - As reuniões de divulgação, caso ocorram, e/ou esclarecimento e a assembleia eleitoral do CRH-Santa Joana e Santa Maria do Doce serão conduzidas e presididas por membros da Comissão Eleitoral, podendo ser virtuais ou presenciais.

§ 2º - Somente poderão participar da Assembleia Eleitoral, com direito a voz e voto, as instituições devidamente habilitadas, atendidas as disposições previstas na presente Deliberação.

§ 3º - A instituição, previamente habilitada no processo eleitoral, participará da Assembleia Eleitoral através de seu representante preposto indicado no ato da inscrição ou de outro representante indicado formalmente para participação na Assembleia Eleitoral, o qual deverá estar devidamente credenciado.

## CAPÍTULO V DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

**Art. 11º** - As inscrições para o processo de eleição dos membros titulares e suplentes do CRH-Santa Joana e Santa Maria do Doce mandato 2026/2030 deverão ser feitas entre os dias 27/04/2026 a 29/05/2026 pelo Formulário Eletrônico de Inscrição (incluindo documentação a ser anexada no mesmo), disponível no seguinte endereço eletrônico <https://forms.gle/mbj6AtmHRCSDzWjS6>

§ 1º O CRH-Santa Joana e Santa Maria do Doce não se responsabiliza por problemas na internet e atrasos na entrega do formulário e demais documentos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da instituição requerente.

§ 2º A inscrição não garante que a instituição esteja habilitada a participar do processo eleitoral. Do deferimento ou indeferimento da solicitação de inscrição cabe recurso à Comissão Eleitoral, no prazo previsto nesta deliberação, por meio do e-mail [crhsjmd@gmail.com](mailto:crhsjmd@gmail.com)

§ 3º A habilitação pela Comissão Eleitoral para o processo de inscrição só ocorrerá após a análise e aprovação das informações e documentação enviadas via Formulário Eletrônico.

§ 4º A Comissão Eleitoral não aceitará inscrições enviadas após o período de inscrição acima determinado.

§ 5º Após inscrição será apresentada uma mensagem de confirmação automática.

**Art. 12-** Os Usuários de Recursos Hídricos, para participarem do processo eleitoral dos membros titulares e suplentes do CRH-Santa Joana e Santa Maria do Doce mandato 2026/2030, deverão se inscrever mediante entrega dos seguintes documentos:

I – Preencher o formulário de inscrição digital, disponível no seguinte endereço eletrônico <https://forms.gle/mbj6AtmHRCSDzWjS6>

II – no caso de realizar atividade de captação e/ou barramento e/ou lançamento de efluente em recurso hídrico na região hidrográfica do Rio Santa Joana e Santa Maria do Doce, cópia

da Portaria de Outorga ou protocolo que comprove requisição da mesma, ou certidão de dispensa de outorga (no caso de uso considerado insignificante) ou declaração de uso de água subterrânea ou outro documento expedido pela AGERH referente à regularização de seu uso de água, conforme cada caso;

III – cópia comum do estatuto e/ou contrato social da instituição devidamente registrado nos termos da lei, com a identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou certidão, e cópia da última alteração contratual;

IV - cópia comum da ata de eleição e/ou posse da atual diretoria, devidamente registrada em cartório, ou, carta de apresentação quando for o caso de instituição que não possua diretoria, ou, no caso de firma individual, o requerimento de empresário registrado;

V – Cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas CNPJ, do Ministério da Fazenda, quando couber.

VI - Declaração, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica do representante legal da entidade/instituição indicando seu preposto, solicitando o seu credenciamento;

**Parágrafo Único:** Os documentos listados deverão estar em formato pdf ou jpg para upload no formulário online de inscrição. Para upload dos arquivos será necessária a utilização de e-mail de domínio @gmail.com.

**Art. 13** - As entidades/instituições da Sociedade Civil Organizada, para participarem do processo eleitoral dos membros titulares e suplentes do CRH-Santa Joana e Santa Maria do Docemandato 2026/2030, deverão se inscrever mediante entrega dos seguintes documentos:

I - Preencher o formulário de inscrição digital, disponível no seguinte endereço eletrônico <https://forms.gle/mbj6AtmHRCSDzWjS6>

II - Relatório assinado pelo Representante Legal da entidade informando a(s) atividade(s) desenvolvida(s) nos últimos doze (12) meses, no âmbito da região hidrográfica, acompanhada do(s) respectivo(s) comprovante(s). Não serão aceitas comprovações de participação em Conselhos Estaduais, Municipais e no CRH Santa Joana e Santa Maria do Doce;

III -Cópia comum do estatuto em vigor da entidade, devidamente registrado nos termos da lei, com a identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou certidão, comprovando sua atuação há pelo menos um ano (data de registro igual ou superior a um ano) e os objetivos de sua criação e atuação;

IV - Cópia da ata de fundação;

V – Cópia do certificado atualizado de Cadastro Estadual de Organizações Cívicas de Recursos Hídricos - CEOCREH junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA ou Cadastro Estadual das Entidades Ambientais do Estado do Espírito Santo – CEEA, quando couber;

VI - Caso se trate de fundação, esta deverá apresentar cópia da escritura de instituição, devidamente registrada em cartório da comarca de sua sede e comprovante de aprovação do estatuto pelo Ministério Público;

VII - Cópia da ata de eleição da diretoria, em exercício, registrada em cartório, quando couber;



CRH SANTA JOANA E  
SANTA MARIA DO DOCE

VIII – Cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas CNPJ, do Ministério da Fazenda, quando couber;

IX– No caso de Instituições Privadas de Ensino e Pesquisa, comprovação de desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa na área de recursos hídricos, através de publicações em eventos científicos e periódicos especializados na área, e/ou comprovação do oferecimento regular de cursos técnicos, de graduação ou pós graduação nas áreas de meio ambiente ou recursos hídricos;

X - Declaração, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica do representante legal da entidade/instituição indicando seu preposto, solicitando o seu credenciamento (gov.br ou e-docs);

§ 1º - Na ausência do certificado atualizado no CEOCREH ou CEEA, será aceito o protocolo de Requerimento de Cadastro, junto à SEAMA, ficando a instituição obrigada apresentar o certificado imediatamente após sua emissão, sob pena de perda da habilitação e vaga na plenária.

§ 2º - O Cadastro Estadual de Organizações Civas de Recursos Hídricos - CEOCREH e o Cadastro Estadual das Entidades Ambientalistas do Estado do Espírito Santo – CEEA poderá ser obtido junto à SEAMA através do endereço <https://seama.es.gov.br/cadastro-de-entidades-ambientalistas>,

§ 3º Os documentos listados deverão estar em formato pdf ou jpg para upload no formulário online de inscrição. Para upload dos arquivos será necessária a utilização de e-mail de domínio @gmail.com

**Art. 14** - Os Poderes Públicos Executivos, para participarem do processo eleitoral dos membros titulares e suplentes do CRH-Santa Joana e Santa Maria do Docemandato 2026/2030, deverão se inscrever mediante entrega dos seguintes documentos:

I – Preencher o formulário de inscrição digital, disponível no seguinte endereço eletrônico <https://forms.gle/mbj6AtmHRCSDzWjS6>

II - Ato de posse do representante legal;

III - Declaração da entidade indicando seu preposto, solicitando o seu credenciamento com assinatura do representante legal (Prefeito Municipal ou Representante Legal da Instituição Estadual ou Federal).

IV - No caso de Instituições Públicas de Ensino e Pesquisa, comprovação de desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa na área de recursos hídricos, através de publicações em eventos científicos e periódicos especializados na área, e/ou comprovação do oferecimento regular de cursos técnicos, de graduação ou pós graduação nas áreas de meio ambiente ou recursos hídricos;

**Parágrafo único:** Os documentos listados deverão estar em formato pdf ou jpg para upload no formulário online de inscrição. Para upload dos arquivos será necessária a utilização de e-mail de domínio @gmail.com



CRH SANTA JOANA E  
SANTA MARIA DO DOCE

**Art. 15** - Cada pessoa jurídica, somente poderá se inscrever em um dos segmentos citados nos artigos 5º, 6º e 7º do Anexo I, da Deliberação 02/2026 do CRH-Santa Joana e Santa Maria do Doce, de acordo com a sua atividade principal.

**Art. 16** - Compete à Comissão Eleitoral, julgar e efetuar o enquadramento de cada entidade inscrita em um dos grupos relacionados nos artigos 5º, 6º e 7º da Deliberação 02/2026 do CRH-Santa Joana e Santa Maria do Doce, de acordo com a sua natureza jurídica, atividade principal e objetivos, caso necessário.

§ 1º A inscrição está condicionada ao recebimento dos documentos, conforme Artigos 12º., 13º. e 14º.

§ 2º A Comissão Eleitoral se reserva ao direito de solicitar, a qualquer tempo, cópia autenticada ou original para comprovação, de qualquer dos documentos necessários para inscrição no processo eleitoral.

§ 3º Em caso de reenquadramento diferente do que a entidade/instituição se candidatou, a Comissão Eleitoral comunicará a alteração à mesma.

## CAPITULO VI

### DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO DOS USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS, DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E PODER PÚBLICO EXECUTIVO.

**Art. 17** – A habilitação das entidades/instituições representantes dos segmentos usuários de recursos hídricos, da sociedade civil organizada e do poder público executivo está condicionada à análise e aprovação pela Comissão Eleitoral, dos documentos pertinentes mencionados nos artigos 12º., 13º. e 14º., do Anexo I da Deliberação 02/2026 do CRH-Santa Joana e Santa Maria do Doce.

**Art. 18** - A habilitação, dará direito à concorrente de participar, votar e ser votado na Assembleia Eleitoral da Plenária, que pode ser virtual se for o caso, para eleição dos membros titulares e suplentes da plenária do CRH-Santa Joana e Santa Maria do Docemandato 2026/2030.

**Art. 19** – A listagem, elaborada pela Comissão Eleitoral, contendo o resultado da habilitação dos inscritos, será publicada na página do Comitê constante do sítio eletrônico da AGERH (<https://agerh.es.gov.br/CRH-Santa-Joana-e-Santa-Maria-do-Doce>).

**Art. 20** - Do deferimento ou indeferimento da solicitação de inscrição cabe complementação de documentação, recurso ou solicitação de impugnação, à Comissão Eleitoral, encaminhado ao endereço eletrônico crhsjsmd@gmail.com e no prazo previsto no **Anexo II** da presente Deliberação.

**Art. 21** - O credenciamento dos participantes na Assembleia Eleitoral da Plenária será realizado tendo por base a relação final das instituições habilitadas no processo eleitoral do CRH-Santa Joana e Santa Maria do Docemandato 2026/2030.

**Parágrafo único:** A instituição, previamente habilitada no processo eleitoral, participará das Assembleias Eleitorais através de seu representante preposto indicado no ato da inscrição

ou, excepcionalmente, de outro representante indicado formalmente para participação, o qual deverá estar devidamente credenciado.

## CAPÍTULO VII ELEIÇÃO DA PLENÁRIA E DIRETORIA

**Art. 22-** A Assembleia Eleitoral da Plenária 2026-2030 transcorrerá na seguinte ordem e forma:

I - As entidades/instituições habilitadas e devidamente credenciadas se reunirão em separado, por segmento, conforme a distribuição de vagas constante no Artigo 9º do presente Anexo.

II - A eleição dos membros titulares e membros suplentes de cada segmento se dará por consenso, ou por voto direto.

III – Uma vez preenchida as vagas dos três (03) segmentos, se dará a posse dos novos membros.

**Art. 24 –** As vagas (cargos) na Diretoria (Presidente, Vice-presidente e Secretária Executivo) do CRH-Santa Joana e Santa Maria do Doce pertencem aos Segmentos, ficando obrigatoriamente a Diretoria composta por um representante do segmento dos usuários de recursos hídricos, um representante da sociedade civil organizada e um representante do poder público executivo.

**Art. 26-** A Eleição da Nova Diretoria do CRH-Santa Joana e Santa Maria do Doce mandato 2026/2028 se dará da seguinte forma:

I - Breve explanação da Comissão Eleitoral sobre as responsabilidades inerentes a cada cargo que compõe a Diretoria;

II - Cada segmento se reunirá em separado, por no máximo vinte (20) minutos, e indicará 01 representante, com titularidade de vaga no Comitê, disposto a ocupar qualquer dos três (03) cargos da Diretoria: Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo;

III - Os representantes indicados se reunirão em separado, por no máximo vinte (20) minutos, prorrogáveis por mais dez (10) minutos, a fim de buscar o consenso sobre os cargos a serem preenchidos pelos mesmos;

IV – Em seguida, os representantes indicados terão dois (02) minutos, cada, para expor à Plenária eleita os motivos pelos quais entendem estarem aptos para o desempenho das funções de qualquer dos cargos da Diretoria, podendo manifestar sua preferência, independente do consenso ou não entre os mesmos, visando a votação;

V - Em seguida, dar-se-á início a eleição, por voto nominal aberto, dos membros titulares da plenária, observando-se a seguinte ordem de escolha: Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo;

VI – Realizada a eleição da Diretoria se dará a posse dos mesmos, encerrando-se o processo eleitoral, cabendo, ainda, à Comissão Eleitoral, elaborar a ata das duas Assembleias e demais providências de sua competência, para desfazer-se posteriormente.

## CAPÍTULO VII

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 27** - A data, local e horário de realização das Reuniões de Esclarecimento bem como local e horário da Assembleia Eleitoral serão publicados nos sítios eletrônicos da AGERH (<https://agerh.es.gov.br/CRH-Santa-Joana-e-Santa-Maria-do-Doce>).

**Art. 28**—O calendário eleitoral consta no Anexo II da Deliberação N° 002/2026 CRH-Santa Joana e Santa Maria do Doce.

**Art. 29** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**Art. 30º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de aprovação.

Santa Teresa, 24 de março de 2026.

Antônio Ferreira  
Presidente

José Carlos Loss Junior  
Vice-presidente

João Evangelista  
Secretária Executiva

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL PARA MEMBROS TITULARES E MEMBROS SUPLENTE NA PLENÁRIA DO CRH - SANTA JOANA E SANTA MARIA DO DOCE MANDATO 2026/2030**

<b>Nº</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>PRAZO</b>
<b>01</b>	Aprovação da Deliberação Nº 003/2026, que instaura processo eleitoral para membros da Plenária do CRH-Santa Joana e Santa Maria do Doce mandato 2026/2030 e estabelece as Normas, Procedimentos e Critérios para condução do mesmo.	24/03/2026
<b>02</b>	Publicação de extrato da Deliberação Nº 003/2026 em jornal de grande circulação e da Deliberação na íntegra no sítio eletrônico do AGERH ( <a href="http://www.agerh.es.gov.br">http://www.agerh.es.gov.br</a> )	23/04/2026
<b>03</b>	Início do período de inscrições.	27/04/2026 a 29/05/2026
<b>04</b>	Divulgação e Mobilização	27/04/2026 a 29/05/2026
<b>05</b>	Último dia de inscrição	29/05/2026
<b>06</b>	Análise das inscrições no Processo Eleitoral	01/06/2026 a 10/06/2026
<b>07</b>	Divulgação do resultado da análise das inscrições com a relação dos habilitados e com pendência documental no sítio eletrônico da AGERH ( <a href="http://www.agerh.es.gov.br">http://www.agerh.es.gov.br</a> ) e comunicação pela Comissão Eleitoral às entidades inscritas.	12/06/2026
<b>08</b>	Período para complementação de Documentação, entrar com recursos, ou impugnação de inscrições, nos mesmos locais das inscrições.	15/06/2026 a 19/06/2026
<b>09</b>	Análise de Documentação complementar, recursos e solicitação de impugnação entregues tempestivamente.	22/06/2026 a 26/06/2026
<b>10</b>	Publicação nos sítios eletrônicos da AGERH ( <a href="http://www.agerh.es.gov.br">http://www.agerh.es.gov.br</a> ) de Edital de Convocação para a Assembleia Eleitoral, informando local e horário da mesma e a relação final dos habilitados.	29/06/2026
<b>11</b>	Eleição e Posse da nova Plenária e Diretoria do CRH-Santa Joana e Santa Maria do Doce	15/07/2026
<b>12</b>	Envio da Ata da Assembleia Eleitoral ao CERH para conhecimento e homologação da posse dos membros e à AGERH para publicação no seu sítio eletrônico.	29/07/2026

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ANTONIO DA SILVA FERREIRA**

CIDADÃO

assinado em 22/04/2026 12:08:28 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 22/04/2026 12:08:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ANANDA BERMUDES COUTINHO (AGENTE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HIDRICOS-AGERH - COEPS - AGERH - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-GKF6N1>